



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

LEI MUNICIPAL Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 2025, aos proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil dos imóveis urbanizados inseridos no Distrito de Lageado de Araçáiba e dá outras providências”.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Tem*
Edição de *17/12/22* página *85*

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Todos os proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil de imóveis urbanizados localizados no Distrito de Lageado de Araçáiba, estarão sujeitos à incidência do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir do exercício de 2025.

Artigo 2º: Considerando que a área urbanizada do Distrito de Lageado de Araçáiba está em fase de regularização fundiária (REURB), mediante convênio mantido entre o Município de Apiaí e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, com previsão de conclusão dos trabalhos em meados de 2024, fica consignado que nos exercícios de 2023 e 2024 não incidirá cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os imóveis urbanos do Distrito de Lageado de Araçáiba.

Artigo 3º: Para fins de cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano serão aplicadas, a partir de 2025, as alíquotas conforme definidas no Código Tributário do Município de Apiaí e os Valores Venais serão calculados nos termos do Zoneamento e da Planta Genérica de Valores Venais do Distrito de Lageado de Araçáiba.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 323 de 25 de novembro de 2022, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí S.r. Sergio Victor Borges Barbosa